



LEI Nº 680, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Altera disposições da Lei Municipal nº 602 de 18 de setembro de 2013 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra b, inciso II do art. 5º da Lei nº 602 de 18 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

b) no caso de desmembramento, em que até três lotes, no máximo, poderão apresentar testada de 06 m (seis metros) e 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), de área no mínimo.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG, 20 de abril de 2016.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
n.º
Prefeito Municipal